

**LEI Nº 1773
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por necessidade pública, amigável ou judicial, o imóvel especificado e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1773 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para o fim de desapropriação, por necessidade/utilidade pública, amigável ou judicial, a área com a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição no marco n.º 5A, cravado entre a divisa da propriedade de Sérgio Marcelino Biffe e sua esposa Adriana Crivelli Biffe e a estrada do Cemitério; deste segue confrontando com a Estrada do Cemitério com azimute 178º29’43” e distância de 362,36 metros, até encontrar o marco n.º 5B, este cravado entre a divisa da Estrada do Cemitério e a propriedade de Sérgio Marcelino Biffe e sua esposa Adriana Crivelli Biffe; deste deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Sergio Marcelino Biffe e sua esposa Adriana Crivelli Biffe com azimute 268º58’00” e a distância de 93,15 metros até encontrar o marco n.º 5C, este cravado entre a divisa da propriedade de Sérgio Marcelino Biffe e sua esposa Adriana Crivelli Biffe e a propriedade de Nelson Biffe e sua esposa Maria Severina Marcelino Biffe, Marco Antônio Paludeto Campagnollo e sua esposa Ângela Maria de Haro Campagnollo, Adenil Álvaro Leite, Milton Teixeira Chaves e a sua esposa Maria das Graças Cruz Chaves; deste deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Nelson Biffe e sua esposa Maria Severina Marcelino Biffe, Marco Antônio Paludeto Campagnollo e sua esposa Ângela Maria de Haro Campagnollo, Adenil Álvaro Leite, Milton Teixeira Chaves e sua esposa Maria das Graças Cruz Chaves com azimute 358º20’27” e a distância de 353,23 metros, até encontrar o marco n.º 5D, este cravado entre a divisa da propriedade de Nelson Biffe e sua esposa Maria Severina Marcelino Biffe, Marco Antônio Paludeto Campagnollo e sua esposa Ângela Maria de Haro Campagnollo, Adenil Álvaro Leite, Milton Teixeira Chaves e sua esposa Maria das Graças Cruz Chaves e a propriedade de Sérgio Marcelino Biffe e sua esposa Adriana Crivelli Biffe; deste, segue confrontando com a propriedade de Sérgio Marcelino Biffe e sua esposa Adriana Crivelli Biffe com azimute 83º25’00” e distância de 94,47 metros, até encontrar o marco n.º 5A, onde teve início a presente descrição deste polígono, encerrando numa área de 3,3501 ha e perímetro de 903,21 metros lineares”.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, **destina-se à construção de Casas Populares**.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão por conta de verba própria, por intermédio de convênio, ou abertura de crédito suplementar, se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, em 16 de dezembro de 2014.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa